

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
DESPACHO	21/09/2022		21/09/2022 13:18	2022/1220722
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ			
Assunto:	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO ESTADO			
SubAssunto:	CURSOS			
Complemento:				
Origem:	MPC/PA - GABPGC - MPC1			
Anexo/Sequencial:	28, 33, 34, 37, 40, 41, 46			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/1220722>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este instrumento visa subsidiar a contratação de empresa com notória especialização, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II e 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93, o qual tem por base a manifestação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF quanto aos aspectos técnicos e pedagógicos relatados na Nota Técnica n.º 01/2022 – CEAF/MPC/PA (Processo PAE n.º 2022/1220722 – Seq. 4).

2. OBJETO

2.1. Contratação da Editora Fórum Ltda para organização e realização de Seminário Institucional, no formato presencial, com disponibilidade de 400 (quatrocentas) inscrições destinadas a membros e servidores do MPC/PA, bem como dos integrantes de órgãos parceiros e órgãos jurisdicionados, tendo como temática o federalismo fiscal.

2.2. O evento será realizado, preferencialmente, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2023, podendo ser alterado conforme entendimento prévio entre as partes.

3. A QUEM SE DESTINA (PÚBLICO ALVO)

3.1. Aos membros e servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com disponibilidade de vagas aos órgãos parceiros e aos órgãos jurisdicionados.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Artigo 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto possui natureza de serviço não continuado técnico-profissional especializado de natureza singular.

6. OBJETIVO

6.1. O objetivo da contratação é o de promover a ampla capacitação sobre o federalismo fiscal, especialmente sob o viés da pertinência temática relativa às atribuições dos cargos e funções exercidas por membros e servidores do MPC/PA, comunidade jurídica e do controle externo, visando a melhoria no desempenho das atividades institucionais.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Necessidade de promover evento de grande porte na área do direito público, abordando tema importante para o desenvolvimento das atividades de controle externo.

7.2. Difundir, utilizando-se da *expertise* da contratada, a temática do federalismo fiscal junto à comunidade jurídica.

7.3. Capacitar e garantir a melhoria no desempenho das funções desempenhadas por membros e servidores do Ministério Público de Contas do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e de órgãos relacionados ao controle externo e da comunidade jurídica em geral.

7.4. Debater o federalismo fiscal em razão de ser fundamental identificar problemas, apresentar prováveis soluções e ampliar o conhecimento sobre a atuação da administração pública de forma eficaz e eficiente.

7.4. A capacitação acerca do Federalismo Fiscal e melhor detalhamento sobre a necessidade da contratação está explicitada na Nota Técnica n.º 01/2022 – CEAF/MPC/PA (Processo PAE n.º 2022/1220722 – Seq. 4), destacando os trechos a seguir:

Debater o federalismo fiscal é, portanto, fundamental para identificar problemas, levantar soluções e tratar sobre o papel do Ministério Público de Contas e do Tribunal de Contas nesta seara, além de oportunidade de compreender as mudanças ocorridas na economia brasileira e paraense, o endividamento estatal, capacidade de implementar suas Políticas Públicas e diagnosticar a atuação estatal com a finalidade de ampliar e melhorar a atuação da administração no trato da coisa pública de forma eficaz e eficiente, principalmente sob a perspectiva do controle externo.

Saliente-se que, de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 09/92, o Parquet de Contas é o responsável por promover a defesa da ordem jurídica, guardando a Constituição e as Leis, fiscalizando a sua execução, nas matérias de competência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, o qual auxilia o Poder Legislativo na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas.

Vale registrar também que a expertise do MPC/PA sobre a temática merece ser difundida à comunidade jurídica, de modo a consolidá-lo como instituição especializada na matéria, o que se alinha ao planejamento estratégico do órgão, segundo o qual o MPC/PA tem como visão “ser reconhecido pela sociedade como instituição ministerial de contas autônoma e indispensável ao exercício do controle externo que contribui efetivamente para a boa gestão dos recursos públicos”.

Com isso, não há dúvidas que a abertura da capacitação à comunidade jurídica atende ao modelo de instituição que o MPC/PA pretende ser, e, com isso, garante a melhoria do desempenho das funções ministeriais (art. 9º - A da Lei complementar nº 9/1992, com a redação incluída pela Lei Complementar nº 151/2022).

Neste sentido, a temática do federalismo fiscal a ser tratado no Seminário tem uma estreita relação com as competências institucionais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA e atividade fins dos órgãos de contas, possibilitando uma excelente oportunidade de capacitação para membros e servidores deste parquet de contas, Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, órgãos relacionados ao controle externo e da comunidade jurídica em geral.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, COM INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Editora Fórum Ltda atua há 30 anos na área do Direito e ciências afins, produzindo conteúdo jurídico através da edição de livros e revistas científicas, publicação de conteúdo jurídico exclusivo na biblioteca digital (plataforma Fórum de conhecimento jurídico) e há mais de 17 anos possui experiência organizando e promovendo cursos, congressos, seminários, fóruns e eventos educacionais voltados para a Administração Pública com foco em direito público e controle externo.

8.2. A Editora tem como atividade econômica a edição de revistas, livros e, principalmente, organização de feiras, congressos e exposições voltadas ao treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, conforme demonstrado no comprovante de inscrição e situação cadastral relativo ao CNPJ nº 41.769.803/0001-91.

8.3 A escolha da contratada decorre em razão de ser especializada e reconhecida no mercado de criação e difusão de conhecimento jurídico, uma vez que possui notória capacidade operacional e técnico-científica na seara do direito público, sendo reconhecida pela qualidade e alcance inquestionáveis dos materiais produzidos e eventos organizados. Frisa-se que a referida empresa é a única editora jurídica certificada conforme requisitos da ISO 9001:2015.

8.4 Considerando que a Editora Fórum Ltda possui notória especialização e capacidade pedagógica e de organização de eventos voltados ao treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, sua contratação sugere a adoção de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II e 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Justificativa detalhada sobre a Editora indicada consta da Nota Técnica n.º 01/2022 – CEAF/MPC/PA (Processo PAE n.º 2022/1220722 – Seq. 4) em conformidade com trechos a seguir destacados:

A FÓRUM é uma empresa que atua na organização e promoção de eventos educacionais voltado para a Administração Pública com foco em Direito público, conforme se identifica no seu site e também por ser fato notório para quem atua na área de direito público e do controle externo. A citada empresa possui ampla experiência na atividade administrativa voltada ao controle externo, tal expertise se comprova com as publicações de livros e revistas, capacitações específicas na área do direito público, plataformas online e promoção de diversos eventos (Congressos, semanários, Fóruns entre outros) promovidos pela instituição junto com os órgãos de controle da Administração Pública nos diversos entes públicos do Brasil, como se depreende dos itens a seguir.

A EDITORA FORUM LTDA, CNP: 41.769.803/0001- 92 têm como atividade econômica a edição de revista, livros e, principalmente, organizações de feiras, congressos e exposições voltadas ao treinamento e desenvolvimento profissional e gerencias, conforme se depreende do comprovante de inscrição e situação cadastral a seguir:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas;

58.11-5-00 - Edição de livros;

58.12-3-01 - Edição de jornais diários;

58.13-1-00 - Edição de revistas;

68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios;

73.11-4-00 - Agências de publicidade;

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

De fato, a Editora Fórum se destaca na publicação de obras jurídicas relacionadas com o direito público e controle externo, tais como Luiz Fux, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Joel de Menezes Niebuhr, Régis Fernandes De Oliveira, José Mauricio Conti, Fernando Facury Scaff, entre outros.

Em uma simples consulta ao tema federalismo fiscal na plataforma Fórum Conhecimento, a qual o MPC/PA possui acesso, percebemos uma grande gama de publicações que envolvem o tema, uma vez que foram identificados mais de 991 resultados para a pesquisa, conforme mostra a Figura 1:

Figura 1. Pesquisa realizada no Portal da FÓRUM



Fonte: <https://www.forumconhecimento.com.br/pesquisa> Acesso em 04.10.2022 às 13:49

Entre livros e capítulos sobre a temática, foram encontrados 397 resultados:

Figura 2. Pesquisa realizada no Portal da



Fonte: <https://www.forumconhecimento.com.br/pesquisa>

Dentre as obras consultadas na Figura 2, como exemplo, cita-se os 10 mais recentes livros e capítulos de livros:

- 1 - FEDERALISMO E GUERRA FISCAL DO ICMS: CORTESIA COM CHAPÉU ALHEIO;
- 2 - O ENDIVIDAMENTO DOS ESTADOS-MEMBROS EM FACE DA UNIÃO: UMA DISTORÇÃO GRAVE E SUAS CONSEQUÊNCIAS PARA O FEDERALISMO FISCAL BRASILEIRO;
- 3 - Federalismo fiscal e sistema de controle externo nacional;
- 4 - Apontamentos sobre princípio federativo e federalismo fiscal;
- 5 - Os desafios do federalismo fiscal no Brasil;
- 6 - Os conflitos de competência e o federalismo fiscal brasileiro;
- 7 - Os conflitos de competência e o federalismo fiscal brasileiro;
- 8 - ACO nº 1.044 – Federalismo fiscal em debate: desoneração das exportações e a compensação dos estados-membros;
- 9 - Distorções financeiro-tributárias: centralizações;
- 10 - Federalismo fiscal – uma análise comparada.

Assim, é fato público e notório que a FÓRUM é referência nos temas relacionados ao direito público por meio de publicação de obras jurídicas, inclusive na de revistas.

Além da publicação da notória especialização em publicação de livros e periódicos nas matérias afetas ao controle externo, percebe-se que a empresa também tem se destacado na capacitação de pessoal na área jurídica, em especial, nas áreas voltadas ao também controle externo, tais como direito administrativo, constitucional e financeiro, instituindo, inclusive, um **programa de capacitação** referente à nova lei de licitações, controle, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD e improbidade administrativa.

Ademais, a empresa vem realizando há vários anos diversos eventos de capacitação, no âmbito do direito público.

Cita-se, como exemplo, o II Congresso Nacional dos Tribunais de Contas foi realizado em João Pessoa na Paraíba, no período de 09 a 12 de novembro de 2021, de forma híbrida devido às limitações imposta pela Covid – 19, contou com a participação de diversas autoridades e debateu a importância da atuação dos Tribunais de Contas de Contas na garantia de direitos da sociedade aos níveis de resultados das ações governamentais e avaliação da políticas públicas implementadas neste cenário de crise sanitária, conforme se depreende na fonte da Figura 3.

Figura 3. II Congresso Internacional dos Tribunais de Contas



Fonte: <https://www.editoraforum.com.br/noticias/forum-promove-lancamentos-de-livros-no-ii-congresso-internacional-dos-tribunais-de-contas/> Acesso em 30.09.2022 às 10:47h

Nesta mesma esteira, a FÓRUM é responsável pela realização dos fóruns brasileiro de capacitação e gestão pública promovidos pela empresa em Brasília no Distrito Federal e as figuras 4 e 5 ilustram os dois últimos eventos realizados de forma presencial.

Figura 4. XVI Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública



Fonte: <https://www.terra.com.br/noticias/dino/16-forum-brasileiro-de-contratacao-e-gestao-publica-acontece-neste-mes,499d901eb5d9748e0eddda1d0fdbb5043ugsgxb9.html> Acesso em 30.09.2022 às 12:35h

O 16º Fórum de Contratação e Gestão Pública foi realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2018 em comemoração aos 25 anos da Lei de Licitação e Contratos e debateu a importância das atualizações dos recursos legais para contratar com maior eficiência e agilidade, além de debater a questão da ética na administração pública e discorrer sobre as experiências nas contratações públicas ao longo dos 30 anos da Constituição Federal de 1988.

Por conseguinte, a Figura 5 mostra o último congresso brasileiro promovido de forma presencial pela empresa em debate.

Figura 5. XXVII FÓRUM BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA



<https://www.flickr.com/photos/edioraforum/48756070946/in/album-72157710907758927/>
Acesso em 30.09.2022

O 17º Fórum Brasileiro de Capacitação e Gestão Pública foi realizado nos dias 11 e 12 de abril de 2019 no hotel Windsor Plaza Brasília localizado em Brasília – DF debatendo a infraestrutura e serviços públicos de qualidade com sustentabilidade.

No entanto, 18º Fórum, adiado em decorrência do distanciamento social imposto pela pandemia da Covid 19, voltará a ocorrer nos dias 30 e 31 de março de 2023, conforme mostra a figura 6.

Figura 6. XVIII FÓRUM BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA



Fonte: https://eventos.editoraforum.com.br/forum-de-contratacao-e-gestao-publica/?utm_source=site&utm_medium=banner&utm_campaign=18-fbcgp Acesso em 30.09.2022

No corrente ano, destaca-se o Fórum de Inovação e Transformação para o Controle Atual e Futuro realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará em comemoração aos 75 anos dessa instituição de contas e contou com apoio da empresa FÓRUM conforme ilustra a Figura 7.

Figura 7. Fórum de Inovação e Transformação para o Controle Atual e Futuro



Fonte: <https://www.editoraforum.com.br/noticias/evento-organizado-pela-forum-celebra-75-anos-do-tce-pa-com-presenca-do-presidente-do-stf/> Acesso em 30.09.2022 às 10:28h

No que se refere à temática do evento, destaca-se a relação dos Tribunais de Contas e a Suprema Corte na eficiência, controle e accountability com a qualidade e quantidade dos serviços públicos prestados à sociedade bem como nos desafios da contratação pública na era da informatização.

Por fim, a Figura 8 mostra o 1º Fórum Internacional de Controle promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e realizado pela FÓRUM com o tema Contratação Pública e seus novos paradigmas realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2022. No que tange ao conteúdo, o evento debateu os novos institutos e o papel dos curadores trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC a simetria informacional.

O evento destacou, ainda, a importância da tecnologia Blockchain no processo de contratações públicas no Brasil e necessidade de proteção do meio ambiente por meio delas. Além, de debater a importância do federalismo e os Tribunais de Contas no Brasil, conforme conferência de encerramento do evento desenvolvida pelo Ministro da Suprema Corte – Ricardo Lewandowski.

Figura 8. I Fórum Internacional de Controle



Fonte: <https://divulgacao.editoraforum.com.br/tce-am-forum-internacional-de-controle> Acesso em 30.09.2022 às 10:12h

O Fórum Internacional de Controle realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Fórum de Inovação e Transformação para o Controle Atual e Futuro comemorativo aos 75 anos do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, o 1º Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, demonstram o reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiança dos eventos de produção de conhecimentos realizados pela empresa FÓRUM LTDA, legitimando a notória especialização pedagógica da empresa no tema do Direito Público Brasileiro.

Portanto, A FÓRUM possui seu portfólio voltado a Administração Pública com conhecimento da realidade e necessidades do setor público, condições fundamentais para a execução com qualidade das práticas pedagógicas ora consultadas.

Apura-se dos eventos citado a estreita relação da FÓRUM em apoiar a realização de capacitação relacionados às Cortes de Contas na área do direito público relacionada ao controle externo, bem como a participação de palestrantes de alta importância nessa área jurídica, proporcionando um evento educacional de qualidade para membros e servidores dos tribunais e órgãos de conta.

8.6. A Nota Técnica n.º 01/2022 – CEAF/MPC/PA (Processo PAE n.º 2022/1220722 – Seq. 4) informa que a empresa proponente detém relevante reputação no âmbito do direito público, tanto pelas publicações de obras jurídicas e periódicos, inclusive na temática do federalismo fiscal, quanto pelo número de evento promovidos, possuindo expertise na elaboração de programação científica, seleção de palestrantes e realização de eventos na área do direito público.

8.7. Em relação a adoção do pagamento antecipado, por força das condições excepcionais decorrentes do mercado de organização de eventos, usualmente, os Tribunais de Contas têm adotado a prática de 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da contratação e 50% (cinquenta por cento) após a realização do evento (Processo PAE n.º 2022/1220722 – Seq. 21). O que pode ser constatado por meio das Notas Fiscais de Serviços n.º 2022/31 (Tribunal de Contas dos Municípios); 2022/10 (Tribunal de Contas do Estado do Pará e 2022/15 (Tribunal de Contas do Estado do Amazonas).

8.7.1. Em razão de assegurar melhor acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços pelo Ministério Público de Contas do Estado – MPC/PA, assim como resguardar a aplicação dos recursos públicos, o pagamento se dará conforme as etapas previstas no cronograma de execução.

8.8. Mediante pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Governo Federal (Processo PAE n.º 2022/1220722 – Seq. 22), em 08/11/2022, resta demonstrado que o valor unitário da inscrição, registrado na proposta comercial, se encontra no parâmetro da média vigente no mercado.

9. METODOLOGIA

9.1. O evento será em formato presencial, no município de Belém-PA, com o objetivo de possibilitar a troca de experiências e conhecimentos entre os participantes e os palestrantes.

9.2. O serviço será prestado conforme programação científica elaborada pela Editora, através de equipe multidisciplinar de especialistas com renome nacional e internacional na temática a ser abordada.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A organização, coordenação, divulgação, inscrições e toda a infraestrutura para realização do evento será de competência da contratada, sob supervisão e anuência do MPC/PA.

11. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

11.1. Para realização do evento, será necessário o cumprimento de diversas atividades essenciais à sua materialização, cabendo a contratada, dentre elas:

11.1.1. Elaboração, em parceria com o MPC/PA, de programação científica abordando a temática do Federalismo Fiscal;

11.1.2. Realizar a seleção de 6 (seis) professores que com domínio na temática escolhida, objetivando um total de até 12 (doze) horas, responsabilizando-se pelas despesas com passagem, transfer em Belém, alimentação e acomodação dos mesmos;

11.1.3. Coordenação e realização do evento por meio de equipe especializada, compreendendo todas as ações que se fizerem necessárias para execução do evento;

11.1.4. Desenvolvimento, com a anuência do MPC/PA, da identidade visual do evento, incluindo todas as peças de divulgação necessárias a promoção do evento;

11.1.5. Fornecimento de material de apoio aos participantes através de “kits” (contendo bolsa, caderno e caneta), sendo esses itens identificados e personalizados com a arte do evento, além da disponibilização de até 6 (seis) livros digitais;

11.1.6. Disponibilização de espaço físico com capacidade para atender até 400 (quatrocentas) pessoas para realização do seminário;

11.1.7. Providenciar equipamentos audiovisuais para realização do seminário, como: equipamentos de som complementares, iluminação complementar, púlpito digital, equipamentos de projeção, equipamentos para credenciamento e toda mão de obra necessária, incluindo a transmissão virtual em plataformas online e gravação, não contemplando painéis de LED;

11.1.8. Viabilizar decoração e ambientação do espaço com painéis de programação visual com a identidade do evento, mobiliário, luzes, vasos de flores e folhagens;

11.1.9. Fornecimento de coquetel para até 400 (quatrocentos) inscritos, estando inclusos bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes e água sem gás), salgados assados, mini sanduíches e frutas da estação;

11.1.10. Fornecimento de 2 (dois) jantares, na quinta e na sexta, e 2 (dois) almoços para até 80 (oitenta) pessoas nos dias do evento, devendo o MPC/PA indicar os nomes das autoridades que irão participar do referido almoço;

11.1.11. Realização das inscrições de forma antecipada de todos os participantes indicados pelo MPC/PA por meio de formulário *online* personalizado e disponibilizado pela Editora;

11.1.11.1. Novas inscrições poderão ser disponibilizadas no dia do evento, em razão do não preenchimento do quantitativo disponível, condicionado à aprovação prévia da comissão organizadora do MPC/PA;

11.1.11.2. Os participantes do seminário serão identificados na recepção do evento, através de credenciais personalizadas com o nome, cargo e órgão.

11.1.12. Confeccção e envio, por e-mail, do certificado de participação;

11.1.13. Prestar quaisquer esclarecimentos, ao MPC/PA, que se fizerem necessários sobre o planejamento e execução do evento.

11.2. Caberá ao MPC/PA:

11.2.1. Promover e divulgar o seminário, com intuito de que as vagas sejam devidamente preenchidas;

11.2.2. Indicar o endereço de inscrição que será fornecido pela Editora Fórum para que os participantes possam solicitar a sua participação no evento preenchendo o formulário de inscrição;

11.2.3. Disponibilizar equipe de apoio de cerimonial para suporte no reconhecimento de autoridades e organização de nominatas a serem mencionadas pelo mestre de cerimônias;

11.2.4. Designar equipe de fiscalização que acompanhará a execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações ora acordadas.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

12.1. O evento, preferencialmente, ocorrerá nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2023, na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo sofrer adequação de agenda em caso fortuito ou de força maior.

12.2. Em decorrência da necessidade de planejamento, organização, seleção de palestrantes, produção de material e viabilidade de infraestrutura alinhados aos propósitos do MPC/PA, o prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.3. A execução contratual obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO	DESEMBOLSO
1	PRÉ-EVENTO	Planejamento do evento; elaboração da programação e conteúdo a ser abordado no seminário; contratação de palestrantes e colaboradores; locação do espaço físico (Estação das Docas) e contratação de fornecedores.	12 de dezembro/2022 a 14 de fevereiro/2023.	R\$ 341.952,00
2	DIVULGAÇÃO	Divulgação do evento; realização de inscrições e atendimento ao público em geral e infraestrutura.	15 de fevereiro/2023 a 30 de agosto de 2023.	R\$ 227.968,00
3	REALIZAÇÃO	Organização e realização do evento.	31 agosto/2023 e 1º setembro/2023.	-
4	FINALIZAÇÃO	Emissão de Certificados	5 dias após o evento.	R\$ 569.920,00

12.4. Os serviços prestados serão acompanhados por servidores formalmente designados, com atribuição para realizar avaliação do nível de atendimento dos serviços executados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. **Do valor:** o valor total desta contratação é de R\$ 1.139.840,00 (um milhão cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais) referente à contratação mínima de inscrições para a viabilizar a realização do seminário, que é de 320 (trezentos e vinte) inscrições, tendo como preço unitário o valor de R\$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais). A Editora Fórum Ltda. concederá 80 (oitenta) inscrições, correspondente a 20% (vinte por cento) das inscrições adquiridas, à título de cortesia.

13.2. **Da forma de pagamento:** Em caráter excepcional e de interesse público, tomando por base os Acórdãos 276/02 – 1ª Câmara; Acórdão 3614/2013 – Plenário, Acórdão 1565/15 – Plenário e a Orientação Normativa nº 37/2011- Advocacia Geral da União, parte do pagamento será antecipado, condicionado à prestação de garantia pela Editora Fórum Ltda., por representar a única alternativa de se assegurar a prestação do serviço de natureza peculiar e com sensível economia de recursos públicos.

13.2.1. Primeira parcela: no valor de R\$ 341.952,00 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais), na assinatura do contrato, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a fim de dar início a etapa pré-evento, a qual envolve o planejamento, seleção dos palestrantes, contratação de fornecedores entre outros;

13.2.2. Segunda parcela: no valor de R\$ 227.968,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, até o dia 15 de fevereiro de 2023, de modo a cobrir as despesas com infraestrutura e divulgação do evento;

13.2.3. Terceira parcela: no valor de R\$ 569.920,00 (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais), correspondente à outra metade do valor do contrato, será pago 05 (cinco) dias após a realização do evento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, excluindo-se desta vedação o pagamento antecipado da etapa relativa ao Pré-evento, no valor de R\$ 341.952,00, que independerá de liquidação.

13.4. Havendo vício a reparar, em relação à nota fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigação contratual, o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

13.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos referentes a regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

13.6. O objeto da contratação, organização e realização de Seminário Institucional, possui característica peculiar em virtude da necessidade do mercado em exigir pagamento antecipado para a realização do negócio, tais como: contratação de palestrantes, contratação do espaço físico e de infraestrutura, material de divulgação, entre outros ligados a realização de eventos, sendo uma cultura mercadológica inerente ao setor de eventos.

13.7. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

13.7.1. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

13.7.2. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

13.7.3. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

13.7.4. O pagamento de que trata este item está condicionado à prestação da garantia prevista no contrato.

13.7.5. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

13.8. **Justificativa:** O objeto em questão, **organização e realização de Seminário Institucional**, possui característica peculiar em virtude da necessidade do mercado em exigir pagamento antecipado para a realização do negócio, tais como: contratação de palestrantes, contratação do espaço físico e de infraestrutura, material de divulgação, entre outros ligados a realização de eventos, sendo uma cultura mercadológica inerente ao setor de eventos.

Oportuno destacar que no mercado de evento a única opção para contratação é o pagamento antecipado, além da oportunidade de se obter significativa redução no valor de compra mediante a negociação com recurso financeiro disponível.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.1.2. Indicar um representante do MPC/PA e seu respectivo substituto à contratada, para assegurar o bom desenvolvimento dos serviços contratados;

14.1.3. Prestar as informações, esclarecimentos e as orientações pertinentes e necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;

14.1.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência ou irregularidades na prestação dos serviços contratado, objetivando a imediata reparação;

14.1.5. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazo pactuados;

14.1.6. Aplicar as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto garantida a ampla defesa, conforme definido no instrumento contratual.

14.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Elaborar a programação científica do evento junto ao MPC/PA;

15.1.2. Selecionar os professores que irão ministrar as palestras do evento, responsabilizando-se pelas despesas de passagem, transfer, hospedagem e alimentação;

15.1.3. Coordenar e realizar o evento viabilizando todas as ações necessárias à sua execução;

15.1.4. Desenvolver identidade visual do evento e todas as peças de divulgação que se fizerem necessárias para a promoção do evento por parte do MPC/PA;

15.1.5. Fornecer material de apoio;

15.1.6. Disponibilizar espaço para realização do seminário;

15.1.7. Providenciar todos os equipamentos necessários a realização do evento;

15.1.8. Providenciar toda decoração e ambientação do espaço;

15.1.9. Fornecimento de buffet e similares;

15.1.10. Realização das inscrições;

15.1.11. Confecção dos certificados de participação;

15.1.12. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

15.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado;

15.1.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado, em, no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação do contratante;

15.1.15. Sanar problemas como falhas técnicas, erros ou outro problema decorrente do objeto contrato, arcando com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

15.1.16. Informar ao MPC/PA caso haja alteração em seus dados bancários, nome, endereço, telefone, e-mail entre outros dados relevantes;

15.1.17. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

15.1.18. Manter sigilo, além da proteção de dados, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MPC/PA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste instrumento, devendo orientar, nesse sentido, os agentes envolvidos na prestação dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de a contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades a seguir descritas.

16.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

16.1.2. A multa poderá ser:

16.1.2.1. de caráter compensatório, quando será aplicado o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a depender do dano a ser compensado;

16.1.2.2. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:

16.1.2.2.1. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues em atraso, e até o nono dia corrido, quando a contratada, sem justa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

16.1.2.2.2. de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues em atraso, a partir do décimo até o trigésimo dia corrido, momento em que o MPC/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista no subitem 16.1.2.2.3;

16.1.2.2.3. de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:

16.1.2.2.3.1. transcorridos 30 (trinta) dias de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; ou

16.1.2.2.3.2. houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas.

16.1.3. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/1993 e, se não for paga voluntariamente, será executado mediante:

16.1.3.1. desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

16.1.3.2. desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

16.1.3.3. procedimento judicial.

16.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada ou ao valor das parcelas devidas, além da perda destas, responderá a contratação pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou aquele que vier a substituí-lo.

16.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

16.1.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

16.1.8. Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os recursos serão cobrados judicialmente;

16.1.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento;

16.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Estadual 8.972/2020, bem como à Portaria nº 178/2022/MPC/PA.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

17.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a contratada deverá dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, apresentar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no Art. 56 da Lei 8.666/93.

18.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.2. Seguro-garantia, feito junto a entidade autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

18.1.3. Fiança bancária;

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

18.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;

18.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

18.2.3. Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

18.3. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a contratada será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

18.4. Caso ocorra vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a contratada deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

18.5. A garantia será devolvida à contratada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante solicitação expressa e por escrito.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

19.1. Cabe ao contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada.

19.1.1. A contratada deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

19.1.2. A existência e a atuação da fiscalização do contratante não excluem a responsabilidade integral e exclusiva da contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

19.1.3. Caberá, ao servidor designado como fiscal, o acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, a qual incumbe, dentre outras atribuições, a anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas ao objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.1.4. Em caso de ausência do fiscal do contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pela execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o andamento relacionado a execução deste instrumento.

19.1.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.1.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.1.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

20.1. Para a execução dos serviços serão adotados os seguintes mecanismos de comunicação entre Contratante e Contratada:

20.1.1. As solicitações de atendimento poderão partir da Fiscalização do Contrato ou do Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas, por meio de ligação telefônica, mensagem eletrônica ou documento formal à CONTRATADA, as quais serão registradas em documentos próprio;

20.1.2. O atendimento à distância poderá ser provido no horário de funcionamento do órgão e de prestação dos serviços.

20.2. A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias quanto às etapas de execução, apresentando relatório quinzenal sobre o estágio dos procedimentos e atividades executadas;

20.3. O prazo máximo para correção de problemas ou incidentes apontados pela fiscalização será de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. No desembolso da primeira parcela será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório contendo detalhamento dos serviços executados;

20.5. Não havendo pendências a sanar, haverá o repasse da segunda parcela com fins de dar prosseguimento a próxima etapa;

20.6. Os critérios de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento serão com base nos resultados.

21. DO REAJUSTE

21.1. O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas no § 1º do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

21.1.1. Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

21.1.2. Caso a contratada pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

21.1.3. Feita a ressalva da concessão futura, a contratada terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

21.1.4. O pedido de reajuste deverá ser realizado pela contratada durante a vigência do Contrato.

22. DA RESCISÃO

22.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, depois de encerrada a instrução inicial.

22.4. A rescisão contratual, precedida da devida autorização da contratante, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

22.4.1. Formalizada por meio de ato unilateral da contratante, na ocorrência dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

22.4.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a contratante, mediante termo cabível;

22.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e/ou regulamento.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir especificada:



Programa de Trabalho: 01.032.1493.8957.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

Belém/PA, 2 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios
Matrícula nº 200218 – MPC/PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nazaré do Socorro Gillet das Neves (Lei 11.419/2006)
EM 02/12/2022 14:13 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 54687159D2219DD6.DC56230A106C3049.926D35EE975C5EC8.236912DBCABE37D0

PROPOSTA COMERCIAL

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2022.

**Ministério Público de Contas do Estado do Pará
A/C Procurador-Geral Patrick Mesquita****Ref.: Proposta de realização de seminário****1. APRESENTAÇÃO**

A FÓRUM, editora líder em Direito Público no Brasil, com 30 anos de experiência no mercado, vem, por meio desta proposta, propor a realização e organização de seminário para o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, cuja programação será alinhada com os propósitos desta Instituição.

A nossa proposta é que o seminário seja direcionado às necessidades dos membros, servidores e convidados do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e que todos tenham uma experiência primorosa e profícua.

2. OBJETO

A presente Proposta tem por objeto a aquisição de 400 (quatrocentas) inscrições para participação de membros, servidores e jurisdicionados convidados do Tribunal de Contas de Contas do Pará, em seminário presencial a ser realizado pela FÓRUM, preferencialmente nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2023, na Estação das Docas, na cidade de Belém do Pará.

Parágrafo primeiro: a data foi acertada e escolhida entre as partes, podendo ser alterada de acordo com a necessidade de adequação da agenda dos professores da FÓRUM e/ou por caso fortuito ou de força maior.

2.1. Detalhamento do objeto**2.1.1. A Editora deverá:**

- a. Elaborar a programação científica do evento junto com o MPC-PA;
- b. Selecionar os 6 (seis) professores que irão ministrar as palestras do evento, cuja carga horária totalizará até 12 (doze) horas, responsabilizando-se pelas despesas de passagem, transfer em Belém, hospedagem e alimentação dos mesmos;
- c. Coordenar e realizar o evento por meio de sua equipe, compreendido aqui todas as ações que se fazem necessárias para execução do mesmo.
- d. Desenvolver identidade visual do evento e todas as peças de divulgação que se fizerem necessárias para a promoção do evento por parte do MPC-PA;

Administração

31 2121 4949

Av. Afonso Pena 2770 · 15º andar
Savassi · Belo Horizonte · MG
CEP 30130 012**Logística**

31 2121 4986

R. Paulo Ribeiro Bastos 211
Jd. Atlântico · Belo Horizonte · MG
CEP 31710 430**editoraforum.com.br**
0800 704 3737

- e. Fornecer material de apoio ao participante, podendo conter neste kit bolsa, caderno e caneta, sendo que esses, sendo entregues, serão itens identificados com a identidade da FÓRUM e personalizado com a arte do evento através de Tag's, bem como a disponibilização de até 6 (seis) livros digitais;
- f. Disponibilizar espaço, com capacidade para atender até 400 (quatrocentas) pessoas, para realização do seminário;
- g. Providenciar equipamentos audiovisuais para realização do seminário, como: equipamentos de som complementares, iluminação complementar, púlpito digital, equipamentos de projeção, equipamentos para credenciamento e toda mão de obra necessária, incluindo a transmissão virtual em plataformas online e gravação. Não contemplando painéis de LED;
- h. Providenciar decoração e ambientação do espaço com painéis de programação visual com a identidade do evento, mobiliário, luzes, vasos de flores e folhagens;
- a. Fornecer *coquetel* para até 400 (quatrocentos) inscritos no dia 01º de setembro, sendo esse constituído de bebidas não alcoólicas, como sucos, refrigerantes e água sem gás. Além de salgadinhos assados, mini sanduíches, frutas da estação, entre outros alimentos que estejam alinhados ao perfil do público participante do evento. Não está prevista nesta proposta a preparação de alimentos e bebidas em salas vips e outros ambientes reservados;
- i. Fornecer 2 (dois) jantares, na quinta e na sexta, e 2 (dois) almoços, bebidas não alcoólicas, para até 80 (oitenta) pessoas nos dias do evento, devendo o MPC-PA indicar os nomes das autoridades que irão participar do referido almoço;
- j. Realizar a inscrição de forma antecipada de todos os participantes indicados pelo MPC-PA através de formulário *online* personalizado e disponibilizado pela FÓRUM. No dia do evento novas inscrições ficarão condicionadas à disponibilidade de vagas e aprovação prévia da comissão organizadora do MPC-PA. Todos os participantes serão identificados na recepção do evento através de credenciais personalizadas com o nome, cargo e órgão;
- k. Confeccionar e enviar por e-mail o certificado virtual de participação aos participantes do evento. Não se responsabilizando por e-mails não informados ou cadastrados de forma incorreta no formulário de inscrição;
- l. Prestar quaisquer esclarecimentos ao MPC-PA que se fizerem necessários sobre o planejamento e execução do evento.

2.1.2. O MPC-PA deverá:

- a. Promover e divulgar o seminário, com intuito de que as vagas sejam devidamente preenchidas;
- b. Indicar o endereço de inscrição que será fornecido pela FÓRUM para que os participantes possam solicitar a sua participação no evento preenchendo o formulário de inscrição;
- c. Disponibilizar equipe de apoio de cerimonial para suporte no reconhecimento de autoridades e organização de nominatas a serem mencionadas pelo mestre de cerimônias;
- d. Aprovar peças a serem encaminhadas no prazo acordado entre as partes;

**Conhecimento
Jurídico**

que Multiplica,
Propaga e
Transforma.



- e. Enviar o empenho para Editora até o dia 20/11/2022

3. INVESTIMENTO

O valor global desta contratação é de **R\$ 1.139.840,00 (um milhão cento e trinta e nove oitocentos e quarenta reais)** referente à contratação mínima de inscrições para a viabilizar a realização do seminário, que é de 320 (trezentos e vinte) inscrições, tendo como preço unitário o valor de R\$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais).

Nesta contratação a FÓRUM concederá 80 (oitenta) inscrições, correspondente a 20% (vinte por cento) das inscrições adquiridas, à título de cortesia.

Por se tratar de um evento fechado, portanto, com custos fixos, o número mínimo de inscritos pagantes pelo MPC-PA não poderá ser reduzido, para que se execute o evento da forma delineada nesta proposta.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será emitida **uma única nota fiscal de serviço**, logo após a formalização dessa contratação, e pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

1. **Primeira parcela de R\$ 341.952,00** (trezentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais), correspondente à 30% do valor do contrato, em até 5 (cinco) dias após a emissão da correspondente nota fiscal;
2. **Segunda parcela de R\$ 227.968,00** (duzentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais), correspondente à 20% do valor do contrato, até o dia 15 de fevereiro de 2023;
3. **Terceira parcela de R\$ 569.920,00** (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais), correspondente à outra metade do valor do contrato, até o dia de realização do evento, qual seja, 31 de agosto de 2023.

Em que pese o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União de que o pagamento de treinamentos deve ser considerado como exceção para pagamento antecipado (anexo I desta proposta), a forma de pagamento acima demonstrada foi acordada entre as partes para viabilizar a sua contratação.

Os pagamentos deverão ser feitos por meio de depósito em conta da Editora Fórum Ltda., no Banco Itaú, agência nº 1403, conta corrente nº 60010-7.

**Conhecimento
Jurídico**

que Multiplica,
Propaga e
Transforma.



5. VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta é válida até 10/12/2022.

6. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A Editora Fórum, com 30 anos de existência, é líder em Direito Público há alguns anos. Hoje, no seu portfólio, conta com as publicações dos maiores especialistas nessa área. O seu acervo digital possui mais de 6 mil volumes publicados, entre revistas, livros e vídeos. E, além disso, há mais de 17 anos realiza importantes eventos no cenário nacional abordando temáticas essenciais ao desenvolvimento de matérias, sobretudo para a Administração Pública.

Nossos palestrantes são criteriosamente selecionados entre seus autores, professores de renome nacional e internacional, membros da Administração Pública, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, de órgãos de Controle, Ministério Público e demais carreiras de Estado. O objetivo é reunir um grupo de profissionais especialistas multidisciplinar em sua área de atuação.

Dentro desse contexto e, visando atender cada vez mais os nossos clientes, sobretudo aqueles ligados à Administração Pública, é que a FÓRUM realiza eventos fechados (*in company*) personalizados para as necessidades de cada um dos seus clientes.

A proposta da FÓRUM é oferecer soluções completas no segmento jurídico, apoiando o aprendizado e a capacidade de decisão de cada cliente. E, por ter notória especialização nos assuntos tratados em suas propostas, pode ser contratada por inexigibilidade de licitação, possuindo, além da documentação básica necessária para a composição do processo, documentos capazes de comprovar o preço praticado.

7. COMO CONTRATAR O OBJETO

Com larga tradição no mercado do Direito Público, a contratação de cursos e afins para aperfeiçoamento de pessoal e capacitação de especializados por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II e 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, é pacífica no Tribunal de Contas da União desde a edição da Decisão nº 439/1998, cujo trechos principais reproduzimos abaixo:

A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para

**Conhecimento
Jurídico**

que Multiplica,
Propaga e
Transforma.



contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador. Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser, mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade.

[...]

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. *considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93*" (destacamos. Decisão 439/98 - Plenário - Ata 27/98; Dou 23/07/1998 - Página 3).

8. DADOS DA EMPRESA

EDITORA FÓRUM LTDA. inscrita no CNPJ n.º 41.769.803/0001-92 I.E. N.º 062.793486.00-71, estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 Bairro Jardim Atlântico - Belo Horizonte - MG, CEP 31710-430.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para melhor atendê-los.

Atenciosamente,



Luís Cláudio Rodrigues Ferreira

Presidente e Editor

(31) 98358-0526

**Conhecimento
Jurídico**

que Multiplica,
Propaga e
Transforma.



Anexo I

O objetivo da proposta apresentada, que é o de possibilitar ao Ministério Público de Contas do Pará a contratação da FÓRUM para realização de um evento científico em Belém.

A contratação do evento da forma proposta pela FÓRUM, além de propiciar, indiretamente, **economia processual** ao Tribunal, que não precisa contratar separadamente serviços para a realização do referido evento, traz consigo **benefícios** diretos descritos na proposta, quais sejam: valor individual de cada inscrição pelo **menor preço** praticado e o total de **80 (oitenta) inscrições**, a título de cortesia.

Quanto ao **pagamento antecipado** proposto, temos que demonstrar e **justificar a viabilidade jurídica** do mesmo. Pois bem, sabe-se que o pagamento antecipado não é a regra nas contratações públicas, entretanto há que se observar que a proposta em debate se enquadra nas exceções esculpidas pela Lei e, ainda, sedimentada tanto pelo Tribunal de Contas da União quanto por consagrados doutrinadores.

Sendo assim, neste prisma, cabe destacar que a **proposta apresentada deve ser analisada à luz das mencionadas exceções mencionadas**, aplicando a ela a regra do artigo 15, inciso III, da Lei 8.666/93 (correlato ao artigo 40, inciso I, da Lei 14.133/21), que institui que a administração pública deve se submeter às condições de pagamento semelhantes à do setor privado. Empresas privadas que quiserem contratar a FÓRUM para realizar um evento *in company*, deverão realizar o pagamento para que o mesmo inicie a organização do mesmo. Sendo essa a mesma regra se aplica para cursos ou eventos, de qualquer natureza, promovidos pelo setor privado.

Tal prática se justifica de pleno pelo fato de que o serviço proposto, qual seja, treinamento, exige um preparo prévio por parte da empresa que o executa, a qual precisa realizar aportes financeiros desde a sua programação, o que, por si só, justificaria a antecipação do pagamento. Nesse sentido temos o **entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União**, que pode ser consultado no voto do Min. Valmir Campelo, proferido nos autos do processo 275.407/1997-7 (decisão nº 664/1999).

Ressalte-se, ainda, que a contratada, desde o ano de 1995, celebra contratos junto a vários órgãos da Administração Pública, gozando de credibilidade e confiança junto aos mesmos, vez que seus contratos foram sempre **cumpridos fielmente, com excelência e qualidade**.

Justifica-se, pois, o pagamento da forma proposta.

**Conhecimento
Jurídico**

que Multiplica,
Propaga e
Transforma.



Anexo II



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

A FÓRUM exercendo seu relevante papel no enfrentamento da corrupção, com responsabilidade social na prevenção e combate às práticas ilegais e antiéticas, implementou seu Programa de Compliance e Integridade fundamentado na sua missão, seus valores e seus princípios, a fim de reforçar as boas práticas em seu ambiente interno e nas relações com o setor público e privado, promovendo a cultura de integridade e ética corporativa em benefício de uma sociedade mais justa e inclusiva.

O estabelecimento das normas e diretrizes a serem cumpridas estão previstas no Código de Ética e Conduta da Fórum, bem como em suas Políticas, documentos esses, amplamente divulgados e disponíveis pelo link: <https://www.editoraforum.com.br/compliance/>, pelos quais a CONTRATANTE dá ciência e compromete-se a cumprir naquilo que for cabível as disposições previstas nesses normativos, sob pena de resolução contratual sem direito à indenização a qualquer título e sem prejuízo de ressarcimento por perdas e danos à FÓRUM.

Nesse sentido, os relatos sobre qualquer ato contrário ou suspeita de violação ao Código de Ética e Conduta, Políticas ou procedimentos da FÓRUM poderão ser realizados pelo seu Canal de Comunicação e Denúncias que está acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo endereço <https://editoraforum.becompliance.com/compliance/canal-denuncias>, ou ainda pelo número 0800-591-3457 – de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 9h às 18h. O ambiente é independente, seguro e sigiloso, gerenciado por uma empresa especializada em compliance externa à FÓRUM e permite a detecção, prevenção e resposta aos possíveis desvios dos objetivos do seu Programa de Compliance e Integridade.

Cláusula Anticorrupção: As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: As Partes se comprometem ainda a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção e tratados internacionais os quais Brasil é signatário, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraudes, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus acionistas, sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Parágrafo Segundo: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**Conhecimento
Jurídico**

que Multiplica,
Propaga e
Transforma.



Disposição Final: A presente Política e Cláusula Anticorrupção é parte integrante da Proposta Comercial da FÓRUM e Anexo ao Contrato celebrado entre as Partes.

EM 06/12/2022 12:27 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C1B9A565176DI34D.FAR4B294D7766B92.6B89F0511827DF35.5115160BD5829FE6
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nazaré do Socorro Gillet das Neves (Lei 11.419/2006)

**Conhecimento
Jurídico**

que Multiplica,
Propaga e
Transforma.





TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022/MPC/PA

Processo n.º 2022/1220722

Com fundamento no artigo 25, inciso II, e em observância ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, tudo em consonância com o que consta dos autos (Protocolo PAE nº 2022/1220722), em especial o Parecer nº 146/2022, exarado pela Assessoria Jurídica do MPC/PA em 05/12/2022, nos termos do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, resta inexigível a licitação para realização de despesa com a contratação de empresa especializada na **organização e realização de Seminário Institucional, no formato presencial, com disponibilidade de 400 (quatrocentas) inscrições destinadas a membros, servidores, órgãos parceiros e órgãos jurisdicionados, tendo com temática o federalismo fiscal.**

A despesa ora autorizada, no valor total de **R\$ 1.139.840,00** (um milhão cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) referente à contratação de **400 (quatrocentas) inscrições**, sendo 320 (trezentos e vinte) inscrições ao preço unitário de R\$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais) e 80 (oitenta) inscrições à título de cortesia.

A Nota de Empenho deverá emitida em favor da **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.769.803/0001-92, IE 062.793486.00-71, está estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 Bairro Jardim Atlântico - Belo Horizonte - MG, CEP 31710-430, à conta da seguinte dotação orçamentária, informada pelo Departamento de Finanças e Orçamento do Órgão: **Programa de Trabalho: 01.032.1493.8957.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000.**

Belém/PA, 06 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

No. do Documento: 2022NE00735 Data de emissao: 07/12/2022 Gestao: 00001
 Numero Prd: Cod.Acao: **260237 DEA:
 UG Descricao No.Processo
 370101 MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA 2022/1220722
 CGC/MF
 Credor: EDITORA FORUM LTDA 41769803-0001/92

Endereco: RUA DA BAHIA, 1443, CONJ.505 - LOURDES
 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30160011 Origem Material

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	37101	01032149389570000	0101000000	33903900	370101	4120008957C

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Emp.Orig.: Acordo:
 Licitacao : 07 INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****341.952,00
 =====

TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
		341.952,00	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	INSC	EMPENHO CONF. TERMO DE I NEXIG.LIC.Nº17/2022/MPC/P A P/ORGANIZACAO E REALIZACAO DO SEMINARIO INSTITUCIONAL NO FORMATO PRESENCIAL. REF.30% DO VALOR DO CONTRATO.	96	3.562,00	341.952,00

 TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****341.952,00
 =====

Local e Data da Entrega 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO 07/12/2022 pag.
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

763423282/34

LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 545/2022 MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992; CONSIDERANDO o § 3º do artigo 47 da Lei nº 9.292, de 19/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022), estabelecem que os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes, CONSIDERANDO o Art.6ª, §2º da Lei 9.496, de 11 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual); RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada: Suplementação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8957.0000	0101	339039	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente PORTARIA correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:
Anulação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8757.0000	0101	339030	70.000,00
01.032.1493.87570000	0101	339092	70.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o de sua assinatura.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 07 dezembro de 2022.
PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 886089

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022/MPC/PA Processo n.º 2022/1220722

Com fundamento no artigo 25, inciso II, e em observância ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, tudo em consonância com o que consta dos autos (Protocolo PAE nº 2022/1220722), em especial o Parecer nº 146/2022, exarado pela Assessoria Jurídica do MPC/PA em 05/12/2022, nos termos do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, resta inexigível a licitação para realização de despesa com a contratação de empresa especializada na organização e realização de Seminário Institucional, no formato presencial, com disponibilidade de 400 (quatrocentas) inscrições destinadas a membros, servidores, órgãos parceiros e órgãos jurisdicionados, tendo como temática o federalismo fiscal.

A despesa ora autorizada, no valor total de R\$ 1.139.840,00 (um milhão cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) referente à contratação de 400 (quatrocentas) inscrições, sendo 320 (trezentos e vinte) inscrições ao preço unitário de R\$ 3.562,00 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais) e 80 (oitenta) inscrições à título de cortesia.

A Nota de Empenho deverá emitida em favor da EDITORA FÓRUM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 41.769.803/0001-92, IE 062.793486.00-71, está estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 Bairro Jardim Atlântico - Belo Horizonte - MG, CEP 31710-430, à conta da seguinte dotação orçamentária, informada pelo Departamento de Finanças e Orçamento do Órgão: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8957.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000. Belém/PA, 06 de dezembro de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 885707

Identificador de autenticação: D14D869.63CF.E64.DF7B67F0B1FF792E37

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1220722 Anexo/Sequencial: 40

FÉRIAS

PORTARIA Nº 544/2022/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 425/2022-MPC/PA, de 25/08/2022, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2022/1505292 RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KAREN LOUREIRO LIMA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200213, 15 (quinze) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 09/02/2020 a 08/02/2021, para o período de 16 a 30/01/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 06 de dezembro de 2022.
BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL
SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 886088

PORTARIA Nº 546/2022/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 425/2022-MPC/PA, de 25/08/2022, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2022/1556215; RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade Ciências Contábeis, matrícula nº 200253, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/04/2021 a 31/03/2022, para o período de 09 a 13/01/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 06 de dezembro de 2022.
BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL
SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 886093

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 547/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2022/1567845; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ISABELE BATISTA DE LEMOS, matrícula nº 200275, para, de 25/11 a 02/12/2022, substituir o servidor Samuel Almeida Bittencourt na Chefia da Assessoria Jurídica, em razão do afastamento do titular.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2022.

Belém-PA, 07 de dezembro de 2022.
PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 885971

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTINÇÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 7009/2022-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as obrigações previstas nos Contratos nºs 132/2017-MPPA, 136/2017-MPPA, 015/2018-MPPA e 016/2018-MPPA, destinados a prestação de serviço continuados de recepcionistas, telefonistas e copeiragem nas Promotorias de Justiça de Monte Alegre, Marabá, Santarém e Parauapebas, respectivamente;

CONSIDERANDO o não cumprimento de cláusulas contratuais relatados pela fiscalização no Protocolo nº 14093/2022;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos nº 473/2022-Analista Jurídico e 389/2022-ASS/JUR/PJG;

CONSIDERANDO que, no prazo destinado à defesa prévia, a contratada não apresentou qualquer justificativa que afastasse/atenuasse sua responsabilidade nos fatos reportados;

CONSIDERANDO a lesividade e improprabilidade da conduta da Contratada, somada à consecução do interesse público e os princípios da legalidade e da razoabilidade;

R E S O L V E:

I - RESCINDIR, a contar do dia 01/12/2022, com retroatividade de todos os efeitos a contar da referida data, os Contratos nºs 132/2017-MPPA, 136/2017-MPPA, 015/2018-MPPA e 016/2018-MPPA firmados com a empresa Serviceline Comércio e Serviços Especializados LTDA-ME (CNPJ nº 09.107.461/0001-32), com base no art. 78, I, da Lei 8.666/93, em razão do descumprimento injustificado das obrigações contratuais.

II - A partir da publicação oficial desta PORTARIA, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa, para apresentação de RECURSO.

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022-MPC/PA
(PROCESSO Nº 2022/1220722)

Contrato Administrativo n.º 30/2022-MPC, para contratação de empresa especializada na organização e realização de Seminário Institucional, no formato presencial, com disponibilidade de 400 (quatrocentas) inscrições destinadas a membros, servidores, órgãos parceiros e órgãos jurisdicionados, tendo como temática o federalismo fiscal, que entre si celebram, de um lado, a CONTRATANTE, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa EDITORA FÓRUM LTDA, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita, CPF Nº 012.954.473-63, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa, **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 41.769.803/0001-92, estabelecida à Rua: Paulo Ribeiro Bastos, 211, Bairro Jardim Atlântico – Belo Horizonte/MG, CEP 31.710-430, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Luís Cláudio Rodrigues Ferreira, portador do CPF nº 494.289.006-30, têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Inexigibilidade nº 17/2022-MPC/PA, vinculada ao Processo nº 2022/1220722, nos termos do inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na organização e realização de Seminário Institucional, no formato presencial, com disponibilidade de 400 (quatrocentas) inscrições destinadas a membros, servidores, órgãos parceiros e órgãos jurisdicionados, tendo com temática o federalismo fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta da CONTRATADA é parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, assim como o Termo de Referência constante do Processo nº 2022/1220722.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DO OBJETO

4.1 A prestação dos serviços deve considerar os seguintes aspectos:

4.1.1. Elaboração, em parceria com o MPC/PA, de programação científica abordando a temática do Federalismo Fiscal;

4.1.2. Realizar a seleção de 6 (seis) professores que com domínio na temática escolhida, objetivando um total de até 12 (doze) horas, responsabilizando-se pelas despesas com passagem, transfer em Belém, alimentação e acomodação dos mesmos;

4.1.3. Coordenação e realização do evento por meio de equipe especializada, compreendendo todas as ações que se fizerem necessárias para execução do evento;

4.1.4. Desenvolvimento, com a anuência do MPC/PA, da identidade visual do evento, incluindo todas as peças de divulgação necessárias a promoção do evento;

4.1.5. Fornecimento de material de apoio aos participantes através de “kits” (contendo bolsa, caderno e caneta), sendo esses itens identificados e personalizados com a arte do evento, além da disponibilização de até 6 (seis) livros digitais;

4.1.6. Disponibilização de espaço físico com capacidade para atender até 400 (quatrocentas) pessoas para realização do seminário;

4.1.7. Providenciar equipamentos audiovisuais para realização do seminário, como: equipamentos de som complementares, iluminação complementar, púlpito digital, equipamentos de projeção, equipamentos para credenciamento e toda mão de obra necessária, incluindo a transmissão virtual em plataformas online e gravação, não contemplando painéis de LED;

4.1.8. Viabilizar decoração e ambientação do espaço com painéis de programação visual com a identidade do evento, mobiliário, luzes, vasos de flores e folhagens;

4.1.9. Fornecimento de coquetel para até 400 (quatrocentos) inscritos, estando inclusos bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes e água sem gás), salgados assados, mini sanduíches e frutas da estação;

4.1.10. Fornecimento de 2 (dois) jantares, na quinta e na sexta, e 2 (dois) almoços para até 80 (oitenta) pessoas nos dias do evento, devendo o MPC/PA indicar os nomes das autoridades que irão participar do referido almoço;

4.1.11. Realização das inscrições de forma antecipada de todos os participantes indicados pelo MPC/PA por meio de formulário *online* personalizado e disponibilizado pela Contratada.

4.1.11.1. Novas inscrições poderão ser disponibilizadas no dia do evento, em razão do não preenchimento do quantitativo disponível, condicionado à aprovação prévia da comissão organizadora do MPC/PA;

4.1.11.2. Os participantes do seminário serão identificados na recepção do evento, através de credenciais personalizadas com o nome, cargo e órgão;

4.1.12. Confeccção e envio, por e-mail, do certificado de participação;

4.1.13. Prestar quaisquer esclarecimentos, ao MPC/PA, que se fizerem necessários sobre o planejamento e execução do evento;

4.1.14. O evento, preferencialmente, ocorrerá nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2023, na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo sofrer adequação de agenda em caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho:	01.032.1493.8957.0000
Natureza da Despesa:	33.90.39.00
Fonte/Origem do recurso:	0101000000 – Recursos do Tesouro do Estado

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.139.840,00** (um milhão cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais) referente à contratação mínima de inscrições para a viabilizar a realização do seminário, que é de 320 (trezentos e vinte) inscrições, tendo como **preço unitário o valor de R\$ 3.562,00** (três mil quinhentos e sessenta e dois reais). A Editora Fórum Ltda concederá 80 (oitenta) inscrições, correspondente a 20% (vinte por cento) das inscrições adquiridas, a título de cortesia.

7.2. Em caráter excepcional e de interesse público, tomando por base os Acórdãos 276/02 – 1ª Câmara; Acórdão 3614/2013 – Plenário, Acórdão 1565/15 – Plenário e a Orientação Normativa nº 37/2011- Advocacia Geral da União, parte do pagamento será antecipado, condicionado à prestação de garantia pela Editora Fórum Ltda, por representar a única alternativa de se assegurar a prestação do serviço de natureza peculiar e com sensível economia de recursos públicos.

7.2.1. Primeira parcela: no valor de R\$ 341.952,00 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais), na assinatura do contrato, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, a fim de dar início a etapa pré-evento, a qual envolve o planejamento, seleção dos palestrantes, contratação de fornecedores entre outros;

7.2.2. Segunda parcela: no valor de R\$ 227.968,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, até o dia 15 de fevereiro de 2023, de modo a cobrir as despesas com infraestrutura e divulgação do evento;

7.2.3. Terceira parcela: no valor de R\$ 569.920,00 (quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais), correspondente à outra metade do valor do contrato, será pago 05 (cinco) dias após a realização do evento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, excluindo-se desta vedação o pagamento antecipado da etapa relativa ao Pré-evento, no valor de R\$ 341.952,00, que independerá de liquidação.

7.4 Havendo vício a reparar, em relação à nota fiscal apresentada, ou em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigação contratual, o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

7.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a nota fiscal, os documentos referentes a regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

7.6. O objeto da contratação, **organização e realização de Seminário Institucional**, possui característica peculiar em virtude da necessidade do mercado em exigir pagamento antecipado para a realização do negócio, tais como: contratação de palestrantes, contratação do espaço físico e de infraestrutura, material de divulgação, entre outros ligados a realização de eventos, sendo uma cultura mercadológica inerente ao setor de eventos.

7.7. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.7.1. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.7.2. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.7.3. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.7.4. O pagamento de que trata este item está condicionado à prestação da garantia prevista no contrato.

7.7.5. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1. O evento, preferencialmente, ocorrerá nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2023, na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo sofrer adequação de agenda em caso fortuito ou de força maior.

8.2. Em decorrência da necessidade de planejamento, organização, seleção de palestrantes, produção de material e viabilidade de infraestrutura alinhados aos propósitos do MPC/PA, o prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.3. A execução contratual obedecerá ao cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO	DESEMBOLSO
1	PRÉ-EVENTO	Planejamento do evento; elaboração da programação e conteúdo a ser abordado no seminário; contratação de palestrantes e colaboradores; locação do espaço físico (Estação das Docas) e contratação de fornecedores.	12 de dezembro/2022 a 14 de fevereiro/2023.	R\$ 341.952,00
2	DIVULGAÇÃO	Divulgação do evento; realização de inscrições e	15 de fevereiro/2023 a	R\$ 227.968,00

		atendimento ao público em geral e infraestrutura.	30 de agosto de 2023.	
3	REALIZAÇÃO	Organização e realização do evento.	31 agosto/2023 e 1º setembro/2023.	-
4	FINALIZAÇÃO	Emissão de Certificados	5 dias após o evento.	R\$ 569.920,00

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

9.1. Para a execução dos serviços serão adotados os seguintes mecanismos de comunicação entre Contratante e Contratada:

9.1.1. As solicitações de atendimento poderão partir da Fiscalização do Contrato ou do Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas, por meio de ligação telefônica, mensagem eletrônica ou documento formal à CONTRATADA, as quais serão registradas em documentos próprio;

9.1.2. O atendimento à distância poderá ser provido no horário de funcionamento do órgão e de prestação dos serviços.

9.2. A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias quanto às etapas de execução, apresentando relatório quinzenal sobre o estágio dos procedimentos e atividades executadas;

9.3. O prazo máximo para correção de problemas ou incidentes apontados pela fiscalização será de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. No desembolso da primeira parcela será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório contendo detalhamento dos serviços executados;

9.5. Não havendo pendências a sanar, haverá o repasse da segunda parcela com fins de dar prosseguimento a próxima etapa;

9.6. Os critérios de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento serão com base nos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe ao contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada.

10.1.1. A contratada deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

10.1.2. A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

10.1.3. Caberá, ao servidor designado como fiscal, o acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, a qual incumbe, dentre outras atribuições, a anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas ao objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.4. Em caso de ausência do fiscal do contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pela execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o andamento relacionado a execução deste instrumento.

10.1.5. É de competência da fiscalização, a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.1.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.1.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.1.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Elaboração, em parceria com o MPC/PA, de programação científica abordando a temática do Federalismo Fiscal;

11.1.2. Realizar a seleção de 6 (seis) professores que com domínio na temática escolhida, objetivando um total de até 12 (doze) horas, responsabilizando-se pelas despesas com passagem, transfer em Belém, alimentação e acomodação dos mesmos;

11.1.3. Coordenar e realizar o evento por meio de equipe especializada, compreendendo todas as ações que se fizerem necessárias para execução do evento;

11.1.4. Desenvolver, com a anuência do MPC/PA, a identidade visual do evento, incluindo todas as peças de divulgação necessárias a promoção do evento;

11.1.5. Fornecimento de material de apoio aos participantes através de “kits” (contendo bolsa, caderno e caneta), sendo esses itens identificados e personalizados com a arte do evento, além da disponibilização de até 6 (seis) livros digitais;

11.1.6. Disponibilização de espaço físico com capacidade para atender até 400 (quatrocentas) pessoas para realização do seminário;

11.1.7. Providenciar equipamentos audiovisuais para realização do

seminário, como: equipamentos de som complementares, iluminação complementar, púlpito digital, equipamentos de projeção, equipamentos para credenciamento e toda mão de obra necessária, incluindo a transmissão virtual em plataformas online e gravação, não contemplando painéis de LED;

11.1.8. Viabilizar decoração e ambientação do espaço com painéis de programação visual com a identidade do evento, mobiliário, luzes, vasos de flores e folhagens;

11.1.9. Fornecimento de coquetel para até 400 (quatrocentos) inscritos, estando inclusos bebidas não alcoólicas (sucos, refrigerantes e água sem gás), salgados assados, mini sanduíches e frutas da estação;

11.1.10. Fornecimento de 2 (dois) jantares, na quinta e na sexta, e 2 (dois) almoços para até 80 (oitenta) pessoas nos dias do evento, devendo o MPC/PA indicar os nomes das autoridades que irão participar do referido almoço;

11.1.11. Realização das inscrições de forma antecipada de todos os participantes indicados pelo MPC/PA por meio de formulário *online* personalizado e disponibilizado pela Editora.

11.1.11.1. Providenciar para que novas inscrições possam ser disponibilizadas no dia do evento, em razão do não preenchimento do quantitativo disponível, condicionado à aprovação prévia da comissão organizadora do MPC/PA;

11.1.11.2. Viabilizar para que os participantes do seminário sejam identificados na recepção do evento, através de credenciais personalizadas com o nome, cargo e órgão.

11.1.12. Providenciar a confecção e envio, por e-mail, do certificado de participação;

11.1.13. Prestar quaisquer esclarecimentos, ao MPC/PA, que se fizerem necessários sobre o planejamento e execução do evento;

11.1.14. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato.

11.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado;

11.1.16. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado, em, no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação do Contratante;

11.1.17. Sanar problemas como falhas técnicas, erros ou outro problema decorrente do objeto contrato, arcando com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

11.1.18. Informar ao MPC/PA caso haja alteração em seus dados bancários, nome, endereço, telefone, e-mail entre outros dados relevantes;

11.1.19. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação, em conformidade com o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

11.1.20. Manter sigilo, além da proteção de dados, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MPC/PA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste instrumento, devendo orientar seus empregados nesse sentido, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

11.2. A CONTRATANTE não aceita, sob pena de nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam, independentemente de sua natureza.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Sem que a isto limite seus direitos, bem como as condições e garantias contempladas na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, terá o Ministério Público de Contas do Estado do Pará a garantia de receber o objeto de acordo com o que consta no Contrato.

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da Contratação;

12.2.2. Indicar um representante do MPC/PA e seu respectivo substituto à contratada, para assegurar o bom desenvolvimento dos serviços contratados;

12.2.3. Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento;

12.2.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer ocorrência ou irregularidades na prestação dos serviços contratado, objetivando a imediata reparação;

12.2.5. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazo pactuados;

12.2.6. Aplicar as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto garantida a ampla defesa, conforme definido no instrumento contratual;

12.2.7. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. No caso de a contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades a seguir descritas.

13.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

13.1.2. A multa poderá ser:

13.1.2.1. de caráter compensatório, quando será aplicado o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a depender do dano a ser compensado;

13.1.2.2. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:

13.1.2.2.1. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues em atraso, e até o nono dia corrido, quando a contratada, sem justa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

13.1.2.2.2. de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues em atraso, a partir do décimo até o trigésimo dia corrido, momento em que o MPC/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista no subitem 13.1.2.2.3;

13.1.2.2.3. de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada se:

13.1.2.2.3.1. transcorridos 30 (trinta) dias de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; ou

13.1.2.2.3.2. houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas.

13.1.3. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/1993 e, se não for paga voluntariamente, será executado mediante:

13.1.3.1. desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

13.1.3.2. desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

13.1.3.3. procedimento judicial.

13.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada ou ao valor das parcelas devidas, além da perda destas, responderá a contratação pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou aquele que vier a substituí-lo.

13.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

13.1.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

13.1.8. Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os recursos serão cobrados judicialmente;

13.1.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento;

13.1.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Estadual 8.972/2020, bem como à Portaria nº 178/2022/MPC/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTE

14.1. O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas no § 1º do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

14.1.1. Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, contado da data da proposta, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

14.1.2. Caso a contratada pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o item anterior.

14.1.3. Feita a ressalva da concessão futura, a contratada terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

14.1.4. O pedido de reajuste deverá ser realizado pela contratada durante a vigência do Contrato

14.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de segurança relativo aos dados pessoais compartilhados ou disponibilizados em razão do presente contrato e adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, quando for o caso.

15.5. A CONTRATADA responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de eventual transferência.

15.6. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, depois de encerrada a instrução inicial.

17.4. A rescisão contratual, precedida da devida autorização da contratante, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

17.4.1. Formalizada por meio de ato unilateral da contratante, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

17.4.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a contratante, mediante termo cabível;

17.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e/ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do CONTRATO, apresentar ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará uma das garantias abaixo discriminadas equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no Art. 56 da Lei 8.666/93.

18.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.2 Seguro-garantia, feito junto a entidade autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

18.1.3 Fiança bancária.

18.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

18.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;

18.2.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

18.2.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

18.3 Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

18.4 Caso ocorra vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

18.5 A garantia será devolvida à CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante solicitação expressa e por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar à CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

22.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 09 de dezembro de 2022.

PATRICK BEZERRA Assinado de forma digital por
PATRICK BEZERRA
MESQUITA:01295 MESQUITA:01295447363
447363 Dados: 2022.12.10 10:49:54
-03'00'

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Contratante

LUIS CLAUDIO
RODRIGUES Assinado de forma digital por LUIS
CLAUDIO RODRIGUES
FERREIRA:494 FERREIRA:49428900630
28900630 Dados: 2022.12.09 15:32:57 -03'00'

Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
EDITORA FÓRUM LTDA
Contratada

Testemunhas:

GILVANETE AZEVEDO Assinado de forma digital
por GILVANETE AZEVEDO
FERREIRA:832543153 FERREIRA:83254315391
91 Dados: 2022.12.12 14:43:26
-03'00'

Gilvanete Azevedo Ferreira
CPF 832.543.153-91

RENAN CANDIDO Assinado de forma digital por
RENAN CANDIDO
OLIVEIRA:08847108403 OLIVEIRA:08847108403
08847108403 Dados: 2022.12.12 14:07:32 -03'00'

Renan Cândido Oliveira
CPF 088.471.084-03

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Nº do Contrato: 30/2022 – MPC/PA**

Processo PAE: 2022/1220722

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 17/2022-MPC/PA

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ

05.054.978/0001-50) e Editora Fórum Ltda, (CNPJ 41.769.803/0001-92).

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na organização

e realização de Seminário Institucional, no formato presencial.

Vigência: 09/12/2022 a 09/12/2023.

Valor do Contrato: R\$ 1.139.840,00 (um milhão cento e trinta e nove mil

oitocentos e quarenta reais)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8957.0000

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 09/12/2022

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de

Contas

Protocolo: 886403**FÉRIAS****PORTARIA Nº 551/2022/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 425/2022-MPC/PA, de 25/08/2022,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2022/1576188, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SANDRO LINS FILGUEIRAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Ministerial de Controle Externo, matrícula nº 200120, 12 (doze) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 25/09/2021 a 24/09/2022, para o período de 09 a 20/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2022.

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 886882**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 550/2022/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 425/2022-MPC/PA, de 25/08/2022,

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2022/1503382, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor SAMUEL ALMEIDA BITTENCOURT, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Direito, matrícula nº 200263, afastamento de suas atividades funcionais por 08 (oito) dias, a contar de 25/11/2022, por motivo de casamento, nos termos do art. 72, II, da Lei Estadual nº 5.810/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2022.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2022.

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

SECRETÁRIO, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 886776**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Núm. do Termo aditivo: 2º****Núm. do Contrato: 119/2021-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa FACE ENGENHARIA LTDA- EPP.

Identificador de autenticação: B378CC6.D479.ED8.7DA2E4E6F65468DB18

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1220722 Anexo/Sequencial: 46

Objeto do Contrato: Execução de reforma em sede do MPPA no Município de Mãe do Rio (Lote III)

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Cláusula Sétima, item 7.1.3.1 do Contrato.

Data de Assinatura: 07/12/2022

Vigência do Aditamento: 21/12/2022 a 20/03/2023.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 4490-39. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 886402**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº da Dispensa: 052/2022-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa W DA S PAIXÃO (CNPJ 27.258.311/0001-01).

Objeto: serviço de acesso à internet, para o atendimento das necessidades da Promotoria de Justiça de Viseu.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para um período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93;

Data da Assinatura: 07/12/2022

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 12101. 03. 091. 1494.

8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais; Natureza de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –

Pessoa Jurídica; Fonte: 0101 – Recursos Ordinários;

Ordenador Responsável: Procurador-Geral de Justiça, Dr. CÉSAR BECHARA

NADER MATTAR JÚNIOR.

Protocolo: 886405**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Núm. da Inexigibilidade: 032/2022-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a DOUGLAS ALEXANDRE PRADO (CPF: 167.528.008-80).

Objeto: Contratação do Professor Mestre Douglas Alexandre Prado, para ministrar o Curso "Gestão em Técnicas Autocompositivas", para 01 (uma) turma composta por 20 (vinte) participantes, com carga horária de 15 (quinze) horas.

Valor Total: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 13, inc. VI da mesma lei.

Data da Assinatura: 07/12/2022.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1494.8943. Elemento de

despesa: 339036. Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 886814**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022-MP/PA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TONERS NOVOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO E/OU COMPATÍVEIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Protocolo Gedoc nº 140419/2022 que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 063/2022-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço por item e, diante do julgamento do Pregoeiro designada pela PORTARIA Nº. 6142/2022-MP/PGJ, de 20/10/2022, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

CNPJ 02.869.044/0001-88 – DIGITECH SOLUCOES LTDA - TOTAL DO FORNECEDOR: R\$60.171,00

Item 03P.Unit R\$ 647,00..... P.Total R\$ 60.171,00

CNPJ 10.210.196/0001-00 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - TOTAL DO FORNECEDOR: R\$29.000,00

Item 04P.Unit R\$ 60,00..... P.Total R\$ 9.000,00

Item 05P.Unit R\$ 80,00..... P.Total R\$ 15.040,00

Item 06P.Unit R\$ 80,00..... P.Total R\$ 4.960,00

CNPJ 40.907.095/0001-46 - S KAHWAGE PAIVA EIRELI - TOTAL DO FORNECEDOR: R\$23.148,00

Item 01P.Unit R\$ 154,32..... P.Total R\$ 23.148,00

CNPJ 65.149.197/0002-51 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - TOTAL DO FORNECEDOR: R\$182.454,00

Item 02P.Unit R\$ 647,00..... P.Total R\$ 182.454,00

Valor Total do Certame: R\$ 294.773,00

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém-PA, 05 de dezembro de 2022.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 886811